



MUNICÍPIO DE

IRANI

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2022 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022 - FMS

Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução da obra de reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Noeli Terezinha Marcon. A área total da obra é de 265,94 m². A edificação está localizada na Rua Padre João Polmann, nº 17, Bairro Santo Marcon no Município de Irani-SC, com recursos advindos da emenda individual (76) Portaria nº 832/852.

Data/Hora Abertura	Valor	Estimado	Modalidade			
02/09/2022 – 13h30min	R\$ 14	19.462,32	Pregão Eletrônico			
Limite apresentação de propostas						
02/09/2022 – 13h15min						
Exclusiva ME/EPP		Local				
Não		www.portaldecompraspublicas.com.br				
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações				
Até às 17h00min – 30/08/2022		Até às 17h00min – 30/08/2022				

Documentos de Habilitação

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.
- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal.
- Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- Demais documentos constantes no item 5 do edital.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - FMS

1. PREÂMBULO

1.1 – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Rosalino Rodrigues, 476, Centro, nesta cidade de Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.267.522/0001-70, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Bernardete Lucia Grisa, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição do objeto indicado no item 2, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto municipal nº 142/2022.

1.2 - DATA, HORA E LOCAL

- 1.2.1 A Sessão Pública será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia **02/09/2022, com início às 13:30h**, horário de Brasília DF.
- 1.2.2 Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2.1, até às 13:15h, do dia 02/09/2022.
- 1.2.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução da obra de reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Noeli Terezinha Marcon. A área total da obra é de 265,94 m². A edificação está localizada na Rua Padre João Polmann, n° 17, Bairro Santo Marcon no Município de Irani-SC, com recursos advindos da emenda individual (76) Portaria n° 832/852, constante no anexo "A" deste edital.
- 2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Irani – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preambulo deste Edital.
- 5.7.1. Em não havendo campo especifico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
- 5.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada, conforme item 5.6.
- 5.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.7.3. Os materiais e serviços a serem executados deverão seguir o Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.



- 5.7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.7.4.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 5.7.4.2. Caso a certidão requerida no item 5.7.4.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.7.5 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP):
- 5.7.6. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estendese ao MEI, conforme determina o § 2° do artigo 18-E.
- 5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.
- 5.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente:
- b) Número deste Pregão Eletrônico;
- c) Preço global total para a execução completa da obra, objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Percentual e composição correspondente ao BDI Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;
- d.1) O BDI Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado, posteriormente, pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos e, e estando fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo.
- d.2) A recusa da licitante em efetuar o ajuste do BDI Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;
- e) Orçamento detalhado dos serviços a serem empregados na execução do objeto deste Edital, respeitando o preço máximo global estabelecido e de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente;
- f) Cronograma físico-financeiro de execução da obra objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com o prazo de entrega do objeto desta licitação 03 (três) meses, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente;
- g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.
- 5.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;



- 5.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.13.1. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- 5.13.2. O disposto no item 5.13.1 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 5.13.3. O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.
- 5.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.
- 5.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.17. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- h.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.
- i) Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviço(s) relativo(s) a:

Execução de edificação	300m²
Execução de reforma de edificação	300m²
Rede hidrossanitário	300m²

- i.1) A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- i.2) O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- i.3) Com o intuito de tornar mais célere a análise pelo Pregoeiro, deverão ser destacados (grifados), nos atestados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica prevista no Edital.
- j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- k) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.



m) Além da prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestado(s) da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

"Construção, reforma ou restauração de prédio público, comercial, industrial ou residencial, com 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) de área mínima construída em um único atestado".

- n) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- n.1) A boa situação financeira será avaliada pela comprovação dos seguintes itens:
- a Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- c Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado para a contratação.
- o) VISITA TÉCNICA Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico ou administrador, atestando que vistoriou os locais de execução da obra/serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, em especial para identificar as instalações já existentes, condições do local, especialmente o terreno, onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.
- o.1) A visita ao local da obra é **facultada**, podendo os interessados visitar os locais de execução da obra para tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local dos serviços, documento este que deverá compor os documentos de habilitação.
- o.1.1) Caso o licitante opte por não fazer a visita, deve apresentar declaração, assinada pelo seu responsável técnico ou administrador, atestando que vistoriou os locais de execução da obra/serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, em especial para identificar as instalações já existentes, condições do local, especialmente o terreno, onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais. O documento este que deverá compor os documentos de habilitação.
- o.2) Os interessados deverão AGENDAR a visita na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, pelo fone (49) 3432-3215 (49) 3432-3213, até 29 de agosto de 2022, visando à disponibilização de Profissional para o acompanhamento, dentro do horário de atendimento, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- 5.17.1. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
- i) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.



i.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

- 5.17.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.
- 5.17.2.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 5.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
- 5.18.1. Caso encontre-se com status "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 5.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "b" a "f" do item 5.17, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 5.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 5.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b" a "f", relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
- 5.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.
- 5.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.21. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 5.22.1. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os artigos 7° e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.
- 6.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.



7. Do Modo de Disputa

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.10. Após o enceramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 7.11. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.
- 8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.



- 8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DO PARECER TÉCNICO

- 9.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora
- 9.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor global.
- 9.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



- 11.2. No caso de o licitante manifestar intenção de recurso e sendo aceita pelo Pregoeiro, este disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 12.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 12.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 12.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:
- 12.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- $12.3.2. \ \ \, Cadastro \ \ \, de \ \, Inidôneos \ \, e \ \, Cadastro \ \, de \ \, Inabilitados, \ \, no \ \, endereço \ \, eletrônico \ \, \\ \underline{http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm} \, .$
- 12.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.
- 12.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 13.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "C"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.
- 13.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1
- 13.1.2.1. A assinatura digital deverá ser incluída em todas as folhas do contrato, em substituição à rubrica.
- 13.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 13.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.



- 13.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 13.3. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura do contrato constante no **anexo** "C" deste edital, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração e previsão legal.
- 13.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.
- 15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 15.4. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 15.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 15.5.1.1. Advertência por escrito.
- 15.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).
- 15.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 15.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
- 15.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 15.5.1.5. Rescisão Contratual.
- 15.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 15.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
- 15.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



- 15.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 15.5.2.4. Rescisão Contratual.
- 15.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.5.2.3. anterior.
- 15.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.5.1.2., 15.5.1.3. e 15.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.
- 15.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 15.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 15.9. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 15.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 15.5.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.
- 15.11. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 15.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 16.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitados pela secretaria.
- 16.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "A" deste edital e demais planilhas.
- 16.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17. DA GARANTIA

17.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no **Anexo"A"** do Edital.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. Para a presente contratação não se faz necessário o envio de amostras.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias proporcional ao andamento da obra, conforme medição realizada pela engenheira civil responsável pela mesma, mediante apresentação da etapa concluída, vistoria, aceitação e emissão da Nota Fiscal respectiva e após o cumprimento dos dispositivos abaixo transcritos:
- 19.1.1. Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado, certificando a regularidade fiscal e social.



19.1.2. Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:

- a) valor relativo ao ISS na base de 4,0% (quatro por cento) a favor do município de Irani, Santa Catarina, sobre o valor total dos serviços ou mão de obra, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do item 7.02 do Anexo I da Lei Complementar nº 024/2003;
- b) valor para Seguridade Social conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 sobre o valor total da mão de obra declarada na forma do subitem 6.1.4 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2021 e destacado nas Notas Fiscais emitidas será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.
- 19.1.3. Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.
- 19.1.4. Será exigido da contratada a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.
- 19.1.5. Os pagamentos são efetuados através do gerenciador do Banco do Brasil, caso a empresa possua contas em outros bancos e que a transferência tenha custos, estas serão descontadas do fornecedor.
- 19.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrá a cargo da dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.
- 19.3. A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá à dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Despesa: 293

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 3179 – ATENÇÃO BÁSICA

20 - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

20.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Irani/SC.



- 21.5. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:
- 21.5.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Irani/SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;
- 21.5.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
- 21.5.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 21.5.4. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendose integralmente às suas condições.
- 21.5.5. Que obtiveram da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.
- 21.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Irani/SC não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.
- 21.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília DF.
- 21.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.
- 21.10.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento.
- 2.11. O Município de Irani/SC, através do Secretário requerente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo "A" TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo "B"** MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) Anexo "C" MINUTA DE CONTRATO:
- d) Anexo "D" MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.

Irani/SC, 18 de agosto de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - FMS

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 através da servidora Thalia Alessandra De Marco engenheira civil Diretora de Serviços Urbanos, da servidora Aline Vargas Arquiteta e Urbanista Diretora Elaboração de Projetos e bem como a secretária da pasta.
- 1.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução da obra de reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Noeli Terezinha Marcon. A área total da obra é de 265,94 m². A edificação está localizada na Rua Padre João Polmann, nº 17, Bairro Santo Marcon no Município de Irani-SC, com recursos advindos da emenda individual (76) Portaria nº 832/852. A execução dos serviços deve estar de acordo com as especificações do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos a este termo.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------------	----------------



1	Empreitada global para reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Noeli Terezinha Marcon. Com área total de 265,94 m², a ser executado conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária anexo a este termo.	Empreitada Global	1	R\$ 149.462,32	R\$ 149.462,32
	R\$ 149.462,32				

Valor por extenso: Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A edificação da Unidade Básica de Saúde - UBS Noeli Terezinha Marcon, desta Secretaria, precisa de reparos e/ou reformas, como forma de prevenir possíveis danos futuros à estrutura e a melhor utilização de espaço. Neste sentido, é necessário a reforma, visando a preservação e manutenção do local público em bom estado de utilização, propiciando assim, maior conforto e bem estar aos nossos servidores e usuários, que utilizam este espaço público.

Os problemas nos revestimentos estão ocasionando infiltrações, causando manchas, bolhas, mofo, entre outros problemas, o surgimento desse problema traz muito transtorno para os funcionários e usuários, já que deixa o visual do ambiente desagradável, reduz o conforto, pode comprometer a estrutura do imóvel e até mesmo trazer problemas respiratórios. Diante desse contexto, é importante realizar alguns reparos para acabar com a infiltração.

Os usuários exigem segurança para utilização da construção, quer seja de ordem estrutural ou a intrusões, ou ainda quanto ao risco de início e propagação de incêndios. Requerem da edificação boas condições de higiene, estanqueidade e conforto hidrotérmico, visual, tátil e acústico, contemplando então os requisitos desejados para habitabilidade.

Sendo assim, além de proporcionar melhores condições de trabalho para o servidor público instalado nesse órgão, as reformas garantem qualidade e agilidade do atendimento prestado ao público.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

- 5.1. Documentação relativa à habilitação deverá conter:
- a. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante. Importante frisar que a licitante vencedora deverá providenciar o visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para a execução de obra e apresentá-lo ao Município de Irani no ato da assinatura da Ordem de Serviço.
- b. Atestado de capacidade técnica por execução de obras de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação fornecido, no caso reforma, por pessoa



jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado.

- c. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista.
- d. Conforme justificativa constante no item 4. por características, prazos e quantidades semelhantes, considerar-se-á:
- Execução de edificação com características semelhantes ao objeto, em quantidade equivalente a 300m²;
- Execução de reforma de edificação com características patógenas semelhantes ao objeto, em quantidade equivalente a 300m²;
- Rede hidrossanitário, com detalhes semelhantes e em quantidade equivalente a 300 m²;
- Não ter notificação por atraso na execução de obras públicas no município;
- Não ter notificação por falhas de execução de obras públicas no município;
- e. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma (obrigatório);

18/32

- f. Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- f.1. Engenheiro civil e/ou Arquiteto e Urbanista;
- f.2. Mestre-de-obras qualificado.
- g. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado (2021), apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 5.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.



- 5.1.3. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho bem como manter os funcionários uniformizados.
- 5.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.
- 5.1.7. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 5.1.9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.
- 5.1.10. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.
- 5.1.11. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores dos serviços empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
- 5.1.12. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
- 5.1.13. Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho.
- 5.1.14. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.



- 5.1.15. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- 5.1.16. Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer momento que realizará vistoria in loco (no pátio de execução da(s) obra(s) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.
- 5.1.17. A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.
- 5.1.18. A CONTRATADA fica obrigada, antes da emissão do termo de recebimento provisório da obra, a entregar o projeto com as alterações ocorridas durante a execução, o "AS BUILT".
- 5.1.19. É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.
- 5.1.20. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

5.1.21. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.

- 5.1.22. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.1.23. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 5.1.24 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva entrega dos materiais/equipamentos.
- 5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo de até 10 dias úteis após a conclusão de cada etapa.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.2.4. Fiscalizar a execução do objeto.
- 5.2.5 Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 5.2.6 Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda a efetiva execução do objeto.

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO:



6.1. A responsabilidade técnica execução da obra ficará a cargo do responsável pelo Certificado de Acervo Técnico apresentado na licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e a Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas em lei.
- 7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os itens e iniciar a obra conforme necessidade e solicitação da secretaria, no prazo máximo de cinco dias após o recebimento a Autorização de Fornecimento AF.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

- 9.1 Os serviços/projetos entregues deverão ser revisados e adequados conforme a necessidade/exigência até aprovação dos mesmos.
- 9.2 A licitante CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição em um prazo de 10 (dez) dias.
- 10.2 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.



10.3- Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

11. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- 11.1 A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Saúde, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. RECURSO A SER UTILIZADO:

Recurso 3179

13. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1° e §2° que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Thalia Alessandra de Marco Nome Fiscal: Aline Vargas

CREA: 183.437-0/SC CAU: A275.375-8

Cargo/função: Diretora de Serviços Cargo/função: Diretora de Elaboração de

Urbanos Projetos

Unidade: Urbanismo e Obras
Fone para contato: 3432-3215

Unidade: Urbanismo e Obras
Fone para contato: 3432-3215

E-mail para contato: E-mail:

urbanismo@irani.sc.gov.br arquitetura@irani.sc.gov.br Assinatura do fiscal: Assinatura do fiscal:

Irani/SC, 10 de agosto de 2022.

Bernardete Lucia Grisa Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - FMS

ANEXO "B"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço	
completo), inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual sob nº,	
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a),	
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e	
constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade	
n° e CPF n°, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a	
(Razão Social da Empresa) perante o Fundo de saúde do Município de Irani/SC, no que se referir ao	
Pregão Eletrônico nº 12/2022/FMS, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases	
do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS	
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS	
DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução	
de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo	
ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos	23/32
os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.	23/32
A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 12/2022/FMS,	
inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.	
Local, de de 2022.	

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA) (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC. FONE/FAX: (49) 3432-3200 – $\frac{\text{licitacao@irani.sc.gov.br}}{\text{VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO}}$



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - FMS

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

O FUNDO MUNICIFAL DE SA	ODE, pessoa jundica de	s unemo publico ilite	illo, situada a Kua
Rosalino Rodrigues, 476, Centro,	, nesta cidade de Irani	i, SC, inscrito no	CNPJ/MF sob nº
11.267.522/0001-70, através da Ges	tora do Fundo Municipal	de Saúde, Sra. Bern	ardete Lucia Grisa,
inscrita no CPF/MF sob n.º 385.260.	429-04, doravante denom	ninada simplesmente	CONTRATANTE,
e a empresa	, inscrita no CNPJ sol	b n°	, com sede na
, represer	ntada neste ato, pelo s	seu(ua)	, Senhor(a)
, portador(a	a) da Cédula de Identidad	de nº	e inscrito(a) no
CPF sob n°, o	doravante denominada sir	mplesmente CONTR	ATADA, e perante
as testemunhas abaixo firmadas, pac	ctuam o presente termo, c	cuja celebração foi a	utorizada de acordo
com o processo de licitação modalio	dade Pregão Eletrônico no	° 12/2022/FMS e que	e se regerá pela Lei
Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.07	'8, de 1990 - Código de	e Defesa do Consur	midor, e alterações
posteriores, atendidas as cláusulas e	condições a seguir enunc	ciadas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução da obra de reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Noeli Terezinha Marcon. A área total da obra é de 265,94 m². A edificação está localizada na Rua Padre João Polmann, nº 17, Bairro Santo Marcon no Município de Irani-SC, com recursos advindos da emenda individual (76) Portaria nº 832/852, especificações constantes no Termo de Referência Anexo "A" do edital.
- 1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 12/2022/FMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem no prazo de 03 (três) meses após o recebimento da ordem de serviço, de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e de sua proposta comercial.
- 2.1.1. A emissão da ordem de serviço para início dos trabalhos, fica condicionada a apresentação pela empresa contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica ART e matrícula da obra junto ao INSS Instituto Nacional do Seguro Social.



- 2.1.2. A execução deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura da Ordem de Serviço.
- 2.2. Os materiais e sua instalação deverão ser entregues no local da obra a ser executada ou indicado pelo fiscal responsável.
- 2.2.1. Os serviços serão executados na Unidade Básica de Saúde Noeli Terezinha Marcon, localizada na Rua Padre João Polmann, nº 17, Bairro Santo Marcon no Município de Irani-SC, Cep. 89.680-000.
- 2.3. Imediatamente após a execução do objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pelo secretário requisitante e fiscal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial e cronograma físico financeiro da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.
- 2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que o serviço fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado.
- 2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.6. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato. Sendo todos os custos por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditivado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ().
- 4.1.1. As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pela Engenheira Civil, Sra. Tais Vicenzi Schneider, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto na Cláusula Sexta deste Instrumento.
- 4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Despesa: 293

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 3179 – ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias, proporcional ao andamento da obra, conforme medição realizada pela engenheira responsável, mediante apresentação da etapa concluída, vistoria, aceitação e emissão da Nota Fiscal respectiva e após o cumprimento dos dispositivos abaixo transcritos:



- 5.1.1 Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado, certificando a regularidade fiscal e social.
- 5.1.2 Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:
- a) valor relativo ao ISS na base de 4,0% (quatro por cento) a favor do município de Irani, Santa Catarina, sobre o valor total dos serviços ou mão de obra, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do item 7.02 do Anexo I da Lei Complementar nº 024/2003;
- b) valor para Seguridade Social conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 sobre o valor total da mão de obra declarada na forma do subitem 6.1.4 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2021 e destacado nas Notas Fiscais emitidas será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.
- 5.1.3 Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.
- 5.1.4 Será exigido da contratada a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

26/32

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia dos serviços é de 5 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 6.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
 - 8.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- 8.2. para itens novos, o preço de referência deverá ser calculado considerando as referências de custo e a taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação.



- 8.2.1.para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região;
- 8.2.2.para os itens novos não constantes do SINAPI, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes, conforme §3º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Conforme definido pela portaria TCU 128/2014, as referências de custos deverão ser elaboradas com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.
- 8.3. Conforme art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 9.1.7. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 9.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 052/2021, deve:
 - 9.2.1. Providenciar, para o início dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.2.1.1. Anotações de Responsabilidade Técnica ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra;
 - 9.2.1.2. Cronograma físico-financeiro;
 - 9.2.1.3. Comprovação de cadastro da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI);
 - 9.2.1.4. Relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade, assim como a indicação do(s) preposto(s) da CONTRATADA.
- 9.2.2. providenciar, para o início dos serviços, a identificação da obra no local determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as especificações técnicas;
- 9.2.3. providenciar a matrícula da obra no CEI, dentro do prazo previsto na legislação específica;
- 9.2.4. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



- 9.2.5. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.2.6. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE, preferencialmente em Irani/SC;
- 9.2.7. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 9.2.8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.9. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.2.10. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.2.11. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 9.2.12. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Edital e Anexos;
- 9.2.13. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.2.14. reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Local;
- 9.2.15. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.2.16. corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- 9.2.17. fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 9.2.18. apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela CONTRATANTE:
 - 9.2.18.1. cópias do livro de registro;
 - 9.2.18.2. cópias das carteiras de trabalho;
 - 9.2.18.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - 9.2.18.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - 9.2.18.5. declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - 9.2.18.6. certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED;
 - 9.2.18.7. comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - 9.2.18.8. Guia de Recolhimento do INSS;
 - 9.2.18.9. Guia de Recolhimento do FGTS;
 - 9.2.18.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
 - 9.2.18.11. listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.



- 9.2.19. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.2.20. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.2.21. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.2.22. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.3. São obrigações da CONTRATANTE:
- 9.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
- 9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 10.1.1.1. Advertência por escrito.
- 10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).
- 10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
- 10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 10.1.1.5. Rescisão Contratual.
- 10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
- 10.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 10.1.2.4. Rescisão Contratual.
- 10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.
- 10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.



- 10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.
- 10.7. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.
- 10.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.
- 11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).
- 11.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1.	A	responsabilidade	dos	atos	decorrentes	deste	contrato	caberá	ao	Preposto,	Senhor
		, CPF			, cargo/ f						

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

13.1 Ficam designadas como fiscais as servidoras Aline Vargas e Thalia Alessandra de Marco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Decretos Regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.
- 18.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:
- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

31/32

18.3. As Partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani, SC, de de 2022.

MUNICÍPIO DE IRANI BERNARDETE LUCIA GRISA Gestora CONTRATANTE EMPRESA
Sócio/Administrador
Cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

Graciele Ricci Lemes CPF: 089.518.639-05

Pamela Thais de Oliveira CPF: 093.749.749-59

Fiscal:

Aline Vargas
Diretora de Elaboração de Projetos
CAU: A275.375-8

Thalia Alessandra de Marco Diretora de Serviços Urbanos CREA: 183.437-0/SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - FMS

ANEXO "D"

MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS

O Projeto Básico é de autoria e responsabilidade técnica da Secretaria de Urbanismo e Obras, através da Diretora de Elaboração de Projetos, Aline Vargas, CAU: A275.375-8, sendo que estão disponíveis para download no *site* do Município de Irani (www.irani.sc.gov.br), juntamente com o arquivo que contém este edital pelo portal de compras públicas https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/loginext/

Informações complementares sobre o projeto básico em questão serão prestadas na Secretaria de Urbanismo e Obras na Prefeitura de Irani e pelo fone (49) 3432-3213 / (49) 3432-3215 ou e-mail: engenharia@irani.sc.gov.br / planejamento@irani.sc.gov.br.